



## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI Nº 2.528, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O valor unitário do auxílio alimentação, a partir do mês de janeiro de 2023, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já observada a correção prevista no §1º do art. 2º, da Lei n.º 2.240, de 15 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** Caso o IPCA na data de 31 de dezembro de 2022, referente aos últimos 12 (doze) meses, seja superior à 11,11% (onze vírgula onze por cento), o reajuste será automaticamente adequado ao valor apurado, nos moldes do §1º do art. 2º, da Lei n.º 2.240, de 15 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal, sendo admitidas suplementação, quando necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Piúma, 1º de dezembro de 2022.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**

na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma